

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº , DE 2021.
(DA SRA. ALICE PORTUGAL)

Requer, nos termos do art. 155, urgência para a votação do Projeto de Lei nº 5.497, de 2019, que “altera a Medida Provisória nº 2.228 - 1, de 6 de setembro de 2001, para prorrogar o prazo de obrigatoriedade de exibição comercial de obras cinematográficas brasileiras até 2031”.

Senhor Presidente,

Com base no art. 155 do Regimento Interno, requeremos regime de urgência, para apreciação imediata, do Projeto de Lei nº 5.497, de 2019, que “altera a Medida Provisória nº 2.228- 1, de 6 de setembro de 2001, para prorrogar o prazo de obrigatoriedade de exibição comercial de obras cinematográficas brasileiras até 2031”.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputada **ALICE PORTUGAL**

PCdoB/BA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216489059300>





Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD) **(Da Sra. Alice Portugal)**

Requer, nos termos do art. 155, urgência para a votação do Projeto de Lei nº 5.497, de 2019, que “altera a Medida Provisória nº 2.228 - 1, de 6 de setembro de 2001, para prorrogar o prazo de obrigatoriedade de exibição comercial de obras cinematográficas brasileiras até 2031”.

Assinaram eletronicamente o documento CD216489059300, nesta ordem:

- 1 Dep. Alice Portugal (PCdoB/BA)
- 2 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 5 Dep. Cacá Leão (PP/BA) - LÍDER do PP *-(p_7731)
- 6 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 7 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 8 Dep. Alex Manente (CIDADANIA/SP) - LÍDER do CIDADANIA *-(P_6609)
- 9 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) - LÍDER do PSOL *-(p_6337)
- 10 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB
- 11 Dep. Enrico Misasi (PV/SP) - LÍDER do PV
- 12 Dep. Antonio Brito (PSD/BA) - LÍDER do PSD
- 13 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL) - LÍDER do MDB *-(P_4835)
- 14 Dep. Weliton Prado (PROS/MG) - LÍDER do PROS

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

